



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.205 de 09 de setembro de 2026.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
DORES DO TURVO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município de Dolores do Turvo, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na dotação abaixo especificada:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.004 - FORTALECENDO VÍNCULOS, ACOLHENDO FAMÍLIAS

08.244.004.2.0090 - SUBVENÇÃO A APAE

3.3.50.43.00-2.661.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - R\$ 60.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 60.000,00

Total da Unidade 15 - - - - - R\$ 60.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 60.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 60.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do Parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A suplementar o crédito especial constante desta lei até o limite constante da lei orçamentária anual;

II - A promover as adequações do PPA em razão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art.4º - O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Parágrafo Único: As inserções da natureza de despesa autorizados por esta Lei deverão ser abertas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 09 de setembro de 2026.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dolores do Turvo